santa lydia FUNDAÇÃO

CONTRATO Nº. 003/2022 | PROCESSO N.º 233/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A STD - STANDARD ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **STD - STANDARD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.050.022/0001-29, com sede na Rua Juscelino K de Oliveira, nº 315, sala 6 2 piso, Centro, CEP 06.950-000, na cidade de Juquitiba, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 233/2021, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para inspeção e adequação conforme NR-13 dos Vasos de Pressão da Central de Ar Comprimido e Central de Esterilização do Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto - SP, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 07/02/2022 com término previsto para 24/03/2022**, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº 48/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a finalização do serviço, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por ocorrência;
b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 03 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA
STD - STANDARD ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 01.050.022/0001-29
Pedro dos Santos Borba
CPF/MF: 667.750.948-68

Testemunhas:

1ª.
Nome: Veronica C. Huescas da Silva
CPF: 397.366.448-65

2ª.
Nome: Murilo C. Ferreira
CPF: 317.677.688-39

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para inspeção e adequação conforme NR-13 dos Vasos de Pressão da Central de Ar Comprimido e Central de Esterilização do Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto - SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as principais características técnicas e demais condições para a contratação da prestação de serviço de engenharia para inspeção e adequação, conforme NR-13, dos Vasos de Pressão do Hospital Santa Lydia, a fim de garantir que todos os equipamentos estejam em conformidade com a normativa vigente do Ministério do Trabalho.

3. ESCOPO

3.1 Compreende o escopo desta contratação a vistoria, inspeção e adequação conforme NR13 dos Vasos de Pressão listados abaixo:

ITEM/VASO	LOCAL/EQUIPAMENTO/FAB.	CARACTERÍSTICAS
1	**Tipo:** AUTOCLAVE **Modelo:** 105-MG-Horizontal **Fabricante:** Fabbe Primar Industrial Ltda	Capacidade: 105 lts PMTP: 2,5 Kgf/cm² Pressão de Prova: 5,3 Kgf/cm² Categoria: "V" Classe: "C" Nº de Ordem: 03 Vál. Seg.: 3/4"
2	**Tipo:** AUTOCLAVE **Modelo:** 104-MG-Horizontal **Fabricante:** Fabbe Primar Industrial Ltda	Capacidade: 104 lts PMTP: 1,7 Kgf/cm² Pressão de Prova: 2,85 Kgf/cm² Categoria: "V" Classe: "C" Nº de Ordem: 02 Vál. Seg.: 3/4"
3	**Tipo:** AUTOCLAVE **Modelo:** 104-GD-Horizontal **Fabricante:** Fabbe Primar Industrial Ltda	Capacidade: 104 lts PMTP: 2,5 Kgf/cm² Pressão de Prova: 3,75 Kgf/cm² Categoria: "V" Classe: "C" Nº de Ordem: 01 Vál. Seg.: 3/4"
4	**Tipo:** AUTOCLAVE **Modelo:** H-SPEED-Horizontal **Fabricante:** BAUMER EQUIPAMENTOS MED. HOSPITALAR S.A.	Capacidade: lts PMTP: 2,0 Kgf/cm² Pressão de Prova: 4,0 Kgf/cm² Categoria: "V" Classe: "C" Nº de Ordem: 04 Vál. Seg.: 3/4"
5	**Tipo:** VASO DE PRESSÃO-PULMÃO	Capacidade: 500 lts PMTP: 12,0 Kgf/cm²

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

	Modelo: BCAR.41-VERTICAL **Fabricante:** BARIONKAR INDUSTRIA E COMERCIO	Pressão de Prova: 18,5 Kgf/cm² Categoria: "V" Classe: "C" Vál. Seg.: 3/4
6	**Tipo:** VASO DE PRESSÃO-VÁCUO 1 **Modelo:** ** **Fabricante:** **	Capacidade: 100 lts PMTP: - 1,03 Kgf/cm³ Pressão de Prova: 1,55 Kgf/cm² Categoria: V Vál. Seg.: Não
7	**Tipo:** VASO DE PRESSÃO-VÁCUO 2 **Modelo:** ** **Fabricante:** **	Capacidade: 100 lts PMTP: - 1,03 Kgf/cm³ Pressão de Prova: 1,55 Kgf/cm² Categoria: V Vál. Seg.: ¼"

4. SERVIÇOS

4.1 INSPEÇÃO EXTERNA E INTERNA

4.1.1. A contratada deverá realizar inspeção externa e interna, conforme a NR-13 versão atual, nos vasos de pressão listados acima.

4.2 MEDIÇÃO DE ESPESSURA POR ULTRASSOM

4.2.1. A contratada deverá realizar a medição de espessura dos vasos de pressão e evidenciar através da realização de cálculo a PMTA.

4.2.2. A inspeção deverá ser realizada por profissional habilitado (RESPONSÀVEL TÉCNICO), de acordo com a NR-13, Portaria SEPRT n.º 915, de 30 de julho de 2019, Resolução nº 218/73 e as Decisões Normativas nº 029/88 e 045/92 do CONFEA;

4.3 RESULTADO DA INSPEÇÃO

4.3.1. Caso, após a inspeção do vaso de pressão, seja constatado alguma não conformidade em relação à NR-13 versão atual, a contratada deverá providenciar relatório das inconformidades e correções necessárias.

4.3.2. Caso, após a inspeção do vaso de pressão, seja constatado que o vaso está condenado e não tem recuperação ou que não é possível sua adequação a NR-13 versão atual, a contratada deverá emitir um laudo assinado pelo Responsável Técnico atestando que o vaso está condenado e não tem recuperação ou é impossível sua adequação a NR-13 versão atual, justificando e detalhando os motivos.

4.4 PLACAS E ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO

4.4.1. Sempre que os resultados das inspeções dos vasos de pressão determinar alterações dos dados da placa de identificação, das condições de projeto ou da etiqueta de identificação, as mesmas deverão ser atualizadas pela

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

contratada que deverá fornecer novas placas e etiquetas com os dados atualizados e fixar as mesmas nos vasos de pressão. A contratada deverá atualizar a documentação do prontuário incluindo as alterações.

4.4.2. Para os vasos de pressão que não possuírem placas ou etiquetas de identificação, ou que estas estejam ilegíveis ou danificadas, a contratada deverá fornecer e fixar nesses vasos de pressão novas placas ou etiquetas, com o padrão atual de identificação, contendo os dados e informações, conforme a NR-13 atual.

4.5 EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO

4.5.1. A contratada deverá emitir um relatório de inspeção com páginas numeradas em meio digital e impresso, assinado pelo Profissional Habilitado – Responsável Técnico, conforme NR-13 versão atual, item 13.5.4.13, para cada vaso de pressão que for inspecionado. Esse relatório deverá conter no mínimo os seguintes itens:

a) Identificação do vaso de pressão

b) Fluidos de serviço e categoria do vaso de pressão

c) Tipo do vaso de pressão

d) Data de início e término da inspeção

e) Tipo de inspeção executada

f) Descrição dos exames e testes executados

g) Resultado das inspeções e intervenções executadas

h) Parecer conclusivo quanto à integridade do vaso de pressão até a próxima inspeção

i) Recomendações e providencias necessária

j) Data prevista para próxima inspeção

k) Nome legível, assinatura e número do registro no conselho profissional (CREA) do "Profissional Habilitado", e nome legível e assinatura de técnicos que participaram da inspeção.

4.5.2. A contratada deverá mencionar na capa do relatório de inspeção a identificação e o local de instalação do vaso de pressão, e dentro do relatório deverá ter uma foto do vaso de pressão.

4.6. DOCUMENTAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO LIVRO DE REGISTRO DE SEGURANÇA

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

4.6.1. A contratada deverá fornecer um registro de segurança para cada vaso de pressão que não possua o registro. O registro de segurança deverá ser constituído por um livro de páginas numeradas, pastas ou sistema informatizado com confiabilidade equivalente no qual deverão ser registradas todas as ocorrências importantes capazes de influir nas condições de segurança dos vasos de pressão, bem como todas as ocorrências de inspeção de segurança periódicas e extraordinárias, devendo constar a condição operacional do vaso.

4.6.2. Para os vasos de pressão que já possuem registro de segurança a contratada deverá atualizar os registros após a execução dos serviços mencionados neste termo.

4.7. CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE E SEGURANÇA

a) A contratada deverá substituir os instrumentos retirados dos vasos de pressão para calibração por outros já calibrados, de maneira que o vaso de pressão não fique sem os instrumentos durante a calibração. A contratada deverá fornecer os instrumentos para essa substituição.

b) Emitir laudos, assinados pelo Responsável Técnico - Profissional Habilitado, sobre o estado dos instrumentos que eventualmente se encontrarem avariados.

c) Emitir certificado de calibração rastreável para todas as válvulas de segurança e demais instrumentos a serem calibrados.

d) Providenciar a devolução dos instrumentos devidamente instalados nos equipamentos.

5. TABELA RESUMO DO ESCOPO

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QUANT.	ITEM/ VASO
101	SERVIÇO DE INSPEÇÃO INTERNA, COM EMISSÃO/FORNECIMENTO DE RELATÓRIO.	7	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7
102	SERVIÇO DE INSPEÇÃO EXTERNA, COM EMISSÃO/FORNECIMENTO DE RELATÓRIO.	7	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

103	SERVIÇO DE INSPEÇÃO POR ULTRASSOM	7	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7
104	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - VÁLVULA DE SEGURANÇA	7	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

6.1. A equipe da contratada que realizara os serviços mencionados neste termo de referência devera possuir um Profissional Habilitado que coordenará e será o Responsável Técnico pelos serviços executados. O Profissional Habilitado deverá ter o perfil indicado na NR-13 versão atual, ou seja: "aquele que tem competência legal para o exercício da profissão de engenheiro nas atividades referentes a projeto de construção, acompanhamento operação e manutenção, inspeção e supervisão de inspeção de caldeiras e vasos de pressão e tubulações, em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país.".

6.2. Os profissionais que realizarão as inspeções dos vasos de pressão e as calibrações dos instrumentos dos vasos de pressão mencionados neste termo deverão ser especializados e com experiência comprovada nesse tipo de serviço. Cada equipe que for realizar o serviço mencionado neste termo deve ser composta no mínimo por duas pessoas.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

7.1. A CONTRATADA deverá cumprir na íntegra, todos os serviços e prazos constantes nesse termo de referência;

7.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelas consequências, assim como, arcará com os custos decorrentes das alterações necessárias que forem geradas por ações incorretas decorrentes dos serviços por ela realizados na execução deste Contrato, e deverá repor/efetuar os reparos imediatamente por outro de qualidade e semelhança ao danificado ou preservar as características originais do local;

7.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no local de trabalho com todos os meios (pessoal, material, equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC etc.) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção;

7.4. A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos necessários para realização dos ensaios, sendo estes seguros e devidamente calibrados;

7.5. Deverão estar contidos no preço todos os custos, diretos e indiretos, para execução dos serviços;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

7.6. CONTRATADA deverá executar as inspeções nos moldes da NR13 e NBR's referentes a cada respectivo item;

7.7. A CONTRATADA deverá realizar as inspeções em horário previamente programado com os setores de Manutenção, Segurança do Trabalho e CME;

7.8. A CONTRATADA deverá atender todas as normas e protocolos da POLÍTICA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, sendo responsabilizada legalmente por qualquer evento decorrente de negligência, desde que devidamente comprovado;

A CONTRATANTE deverá atender as seguintes exigências:

7.9. A CONTRATANTE se responsabiliza em disponibilizar para a CONTRATADA todas as informações existentes para garantir a execução do trabalho;

7.10. A CONTRATANTE disponibilizará um profissional para acompanhar os serviços e sanar dúvidas, quando pertinentes;

7.11. A CONTRATANTE irá disponibilizar arquivo das plantas baixas das instalações em formato .DWG para servir como base, onde deverão ser localizados os vasos de pressão.

8. RECOMENDAÇÕES

8.1. Recomenda-se que as empresas interessadas visitem o ambiente atual, para conhecer todos os aspectos referentes ao objeto a ser contratado. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a contratada tem pleno conhecimento dos serviços, do fornecimento e das demais condições que possam afetar sua execução. Não poderá a contratada alegar posteriormente a insuficiência de dados e ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato;

8.2. As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pela contratada;

8.3. A solicitação para visita somente será aceita até 1 (um) dia útil antes da data estabelecida para inicio do recebimento das propostas.

Agendar com:
Mailson Martins Tel.: (16) 3605-4877 ou (16) 99615-6770
e-mail: mamartins@hospitalsantalydia.com.br ou fhsl.sesmt@hospitalsantalydia.com.br

Com as seguintes informações:

- ✓ Referência deste objeto;
- ✓ Nome da empresa;
- ✓ Nome(s) do(s) indicado(s) que realizará (ão) a visita, sendo permitido no máximo 02 (duas) pessoas por empresa;
- ✓ Tipo e número do documento de identidade de cada indicado;
- ✓ Obrigatório Uso de Máscara cobrindo boca e nariz;
- ✓ Apresentar carteira de vacinação do COVID-19 dos profissionais que vão realizar os serviços solicitados nas dependências do Hospital Santa Lydia.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

9. PRAZOS

9.1. O prazo de execução para todos os serviços mencionados neste termo de referência é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

Obs.: Os serviços deverão ser executados pela Contratada em período previamente agendado, para que a parada dos equipamentos não ocasione danos a Contratante.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a finalização do serviço solicitado neste termo e emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor responsável.

11. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

11.1 – Autoclave 1

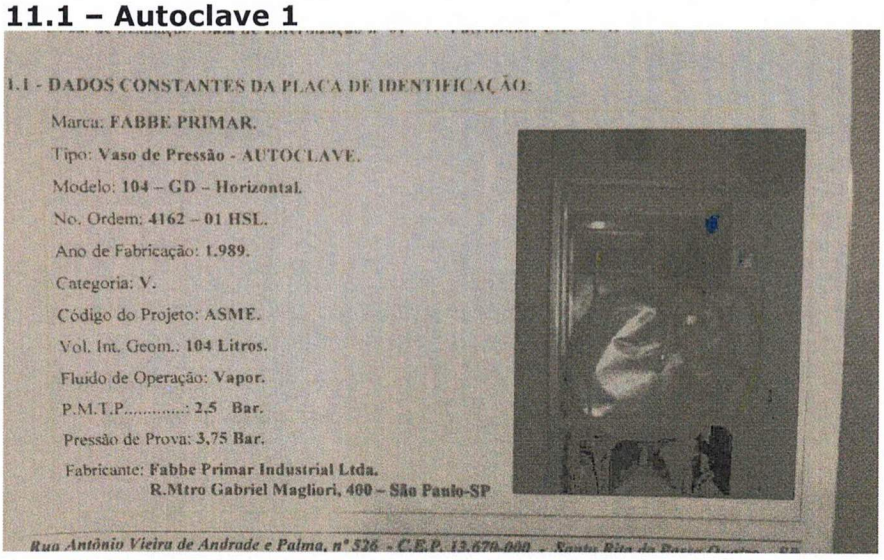

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

11.2 – Autoclave 2

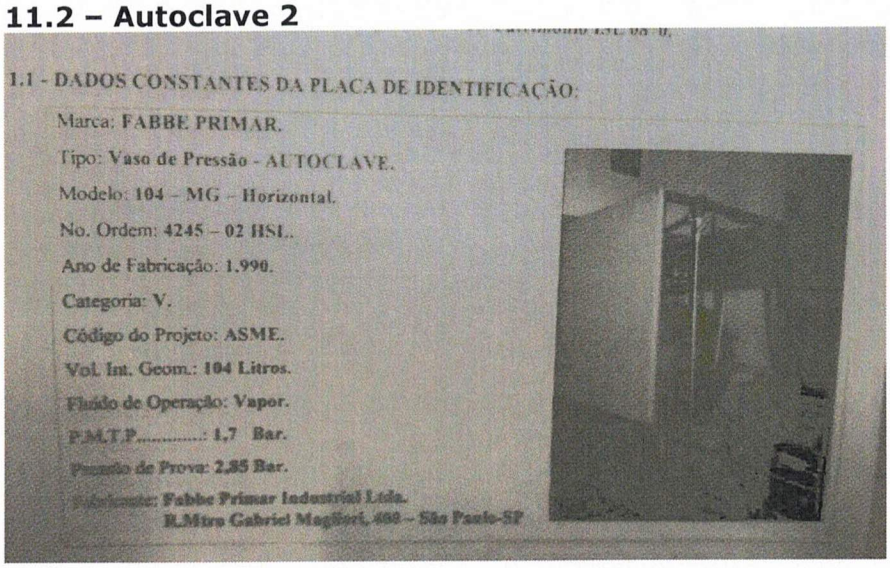

1.1 - DADOS CONSTANTES DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO:

Marca: FABBE PRIMAR.

Tipo: Vaso de Pressão - AUTOCLAVE.

Modelo: 104 – MG – Horizontal.

No. Ordem: 4245 – 02 HSL.

Ano de Fabricação: 1.990.

Categoria: V.

Código do Projeto: ASME.

Vol. Int. Geom.: 104 Litros.

Fluído de Operação: Vapor.

P.M.T.P.....: 1,7 Bar.

Pressão de Prova: 2,85 Bar.

Fabricante: Fabbe Primar Industrial Ltda.
R.Mtro Gabriel Magliori, 400 – São Paulo-SP

11.3 – Autoclave 3

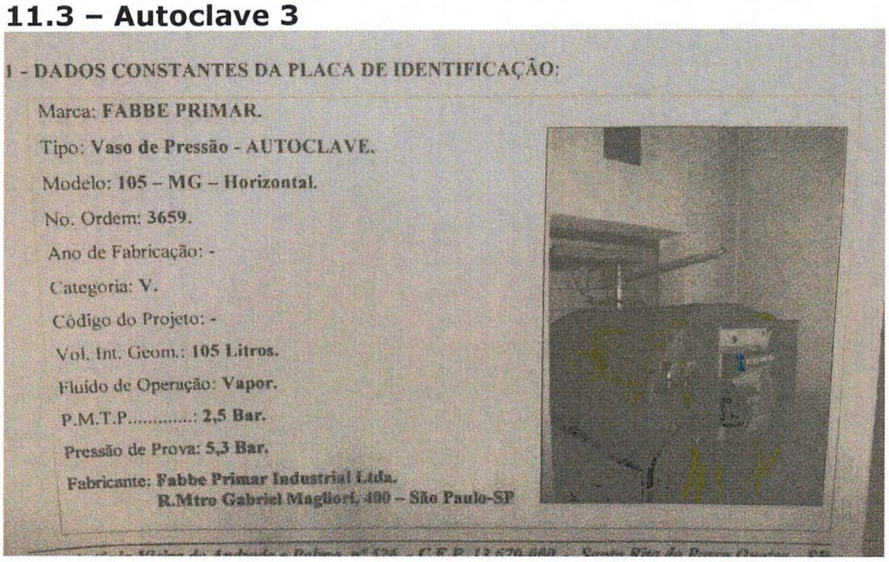

1 - DADOS CONSTANTES DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO:

Marca: FABBE PRIMAR.

Tipo: Vaso de Pressão - AUTOCLAVE.

Modelo: 105 – MG – Horizontal.

No. Ordem: 3659.

Ano de Fabricação: -

Categoria: V.

Código do Projeto: -

Vol. Int. Geom.: 105 Litros.

Fluído de Operação: Vapor.

P.M.T.P.....: 2,5 Bar.

Pressão de Prova: 5,3 Bar.

Fabricante: Fabbe Primar Industrial Ltda.
R.Mtro Gabriel Magliori, 400 – São Paulo-SP

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

11.4 – Autoclave 4

1.1 - DADOS CONSTANTES DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO:

Marca: **BAUMER.**

Tipo: **Vaso de Pressão - AUTOCLAVE.**

Modelo: **H-SPEED – Horizontal.**

No. Ordem: **04**

Ano de Fabricação: -

Categoria: **V.**

Código do Projeto: **ASME.**

Vol. Int. Geom.: -

Fluído de Operação: **Vapor.**

P.M.T.P.....: **2,5 Bar.**

Pressão de Prova: **3,0 Bar.**

Fabricante: **Baumer S/A.**
Mogi Mirim – SP.

11.5 – Sala Autoclaves 1, 2 e 3

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

11.6 - Vaso de Pressão BCAR .41

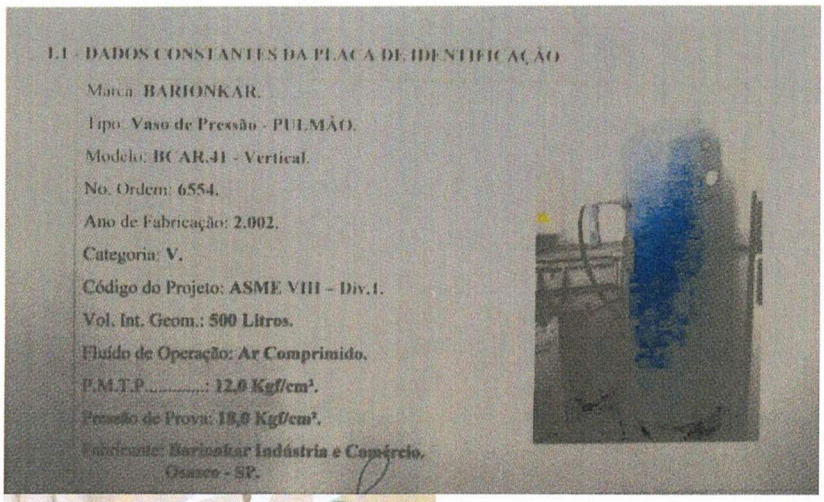

1.1 - DADOS CONSTANTES DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Marca: BARIONKAR.

Tipo: Vaso de Pressão - PULMÃO.

Modelo: BCAR.41 - Vertical.

No. Ordem: 6554.

Ano de Fabricação: 2.002.

Categoria: V.

Código do Projeto: ASME VIII – Div.1.

Vol. Int. Geom.: 500 Litros.

Fluído de Operação: Ar Comprimido.

P.M.T.P.....: 12,0 Kgf/cm².

Pressão de Prova: 18,0 Kgf/cm².

Fabricante: Barionkar Indústria e Comércio, Osasco - SP.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

11.7 – Vaso de pressão vácuo 1

11.8 – Vaso de pressão vácuo 2

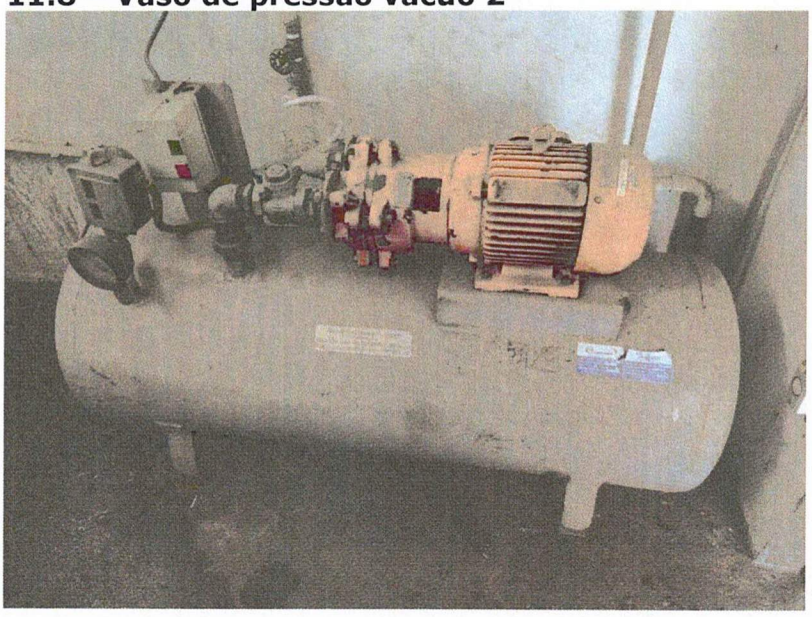

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

11.9 – Válvulas por modelo

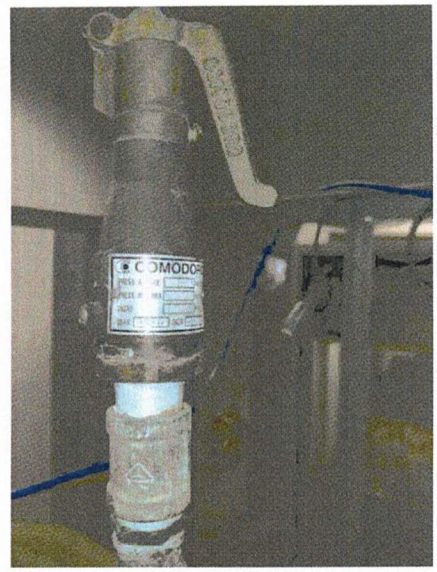

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: STD - STANDARD ENGENHARIA LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 233/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para inspeção e adequação conforme NR-13 dos Vasos de Pressão da Central de Ar Comprimido e Central de Esterilização do Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto - SP, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 03 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Pedro dos Santos Borba - DIRETOR.

E-mail institucional: STD@STDENGENHARIA.COM.BR.

E-mail pessoal: PEDRO.BORBA@STDENGENHARIA.COM.BR.

Assinatura: _____

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01